

LEI MUNICIPAL Nº. 2.578/09 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de ajuste de matrículas dos alunos da educação infantil da rede pública estadual para a rede pública municipal.

Art. 2º. O presente convênio terá validade até a data de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária específica.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 18 de março de 2009.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração